

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Declaração de Rectificação Nº 2/1995 de 9 de Fevereiro

A Resolução n.º 1/95, de 26 de Janeiro, que concede um aval à SOGEO, SA, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 4, de 26 de Janeiro de 1995, contém na ficha técnica em anexo uma inexactidão que se rectifica.

Assim, na parte respeitante à taxa de juro onde se lê:

“Taxa de juro - Para montantes utilizados em divisas, a taxa de juro, para cada semestre, será a taxa aplicável ao montante de crédito utilizado e em dívida a cada momento, calculada diariamente, e correspondente à LIBOR de seis meses, acrescida de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), arredondada para o oitavo de ponto percentual superior, para montantes utilizados em PTE, a taxa aplicável será correspondente à LIBOR de seis meses, acrescida de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), arredondada para o oitavo de ponto percentual superior.”,

deverá ler-se:

“Taxa de juro - Para montantes utilizados em divisas, a taxa de juro, para cada semestre, será a taxa aplicável ao montante de crédito utilizado e em dívida a cada momento, calculada diariamente, e correspondente à LIBOR de seis meses, acrescida de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), arredondada para o oitavo de ponto percentual superior, para montantes utilizados em PTE, a taxa aplicável será correspondente à LISBOR de seis meses, acrescida de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento), arredondada para o oitavo de ponto percentual superior.”

2 de Fevereiro de 1995. - O Adjunto, José Manuel Cabral Bolfeiro.